

## PORTARIA Nº 278/2024/GP/DETRAN/MT

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho responsável pela coordenação dos trabalhos para elaboração do Plano de Trabalho Anual - PTA/2025, no âmbito do DETRAN/MT.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 367, de 07 de julho de 2023, que trata da estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso e o Decreto Estadual nº 668, de 23 de janeiro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 039/2024/SEPLAG/SEFAZ, de 03/07/2024 que dispõe sobre o processo de elaboração do Plano de Trabalho Anual e da Lei Orçamentária Anual, no exercício 2025, no âmbito do Poder Executivo, demais Poderes e Órgãos Autônomos;

Considerando a necessidade de coordenar os trabalhos do Plano de Trabalho Anual - PTA compatibilizando com as prioridades do plano de Governo e dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual - PPA 2024-2027, aperfeiçoando o processo de planejamento, execução orçamentária, monitoramento e avaliação, resolve:

**Art. 1º** Instituir a comissão com o objetivo de coordenar a elaboração do Plano de Trabalho Anual - PTA para o exercício de 2025, das Unidades Administrativas, doravante denominadas de Áreas Requisitantes, a saber, setores da Sede, Unidades Desconcentradas e Regionalizadas, desde a elaboração, execução, monitoramento até a avaliação dos programas e ações desta Autarquia.

**Art. 2º** Definir que a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos representantes das Áreas Requisitantes, Áreas Demandantes, Coordenadoria de Aquisições e Contratos e Diretoria de Administração Sistêmica, sob a coordenação dos trabalhos pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER), constituídos a seguir:

I. Coordenação, representada por:

**Danielle Almeida Kormann**, Chefe de Unidade IV do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER);

**Silmara Celso Dourado**, Agente do Serviço de Trânsito, Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER);

**Leandro Santos de Brito**, Coordenador de Orçamento e Convênios;

**Rafael Rodrigo da Silva Oliveira**, Gerente de Orçamento.

II. Área requisitante: unidade administrativa competente por identificar a necessidade da despesa, própria ou de outra unidade, e registrar nos formulários on-line disponibilizados pelo NGER;

III. Setores demandantes, responsáveis por receber, analisar e consolidar as despesas das Áreas requisitantes do PTA no Plano de Contratação Anual - PCA, conforme a natureza de contratação, assim como as demandas não contratuais:

**Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho:** Capacitação (incluindo diárias);

**Diretoria de Administração Sistêmica:** Diárias para execução dos trabalhos;

**Coordenadoria de Patrimônio:** Mobiliários e materiais de consumo;

**Coordenadoria de Obras e Engenharia:** Obras, reformas e manutenções prediais; recarga de extintor de incêndio; locação container;

**Coordenadoria de Tecnologia da Informação:** Bens (equipamentos e materiais de T.I) e serviços de Tecnologia da Informação (T.I.);  
**Coordenadoria Administrativa:** serviços gerais;  
**Gerência de Transporte:** serviços de transporte.

IV. Coordenação dos setores demandantes:  
**Paulo Henrique Lima Marques** - Diretor de Administração Sistêmica;  
**Coracy Alice Fernandes Mendonça** -Assistente Técnica da Diretoria de Administração Sistêmica.

V. Coordenação do Plano de Contratação Anual - PCA:  
Max de Moraes Lucidos - Coordenador de Aquisições e Contratos.

§ **1º** As atividades da Comissão serão desempenhadas na unidade administrativa pelo gestor nomeado ou designado que atuará como Área Requisitante, na qual formalizará, por meio dos formulários on-line, as suas necessidades de bens e/ou serviços para o adequado funcionamento da setorial para o próximo exercício.  
§ **2º** Na ausência de um gestor ou líder de equipe nomeado, será designado por seleção na própria Unidade, um servidor para o levantamento e preenchimento das informações do PTA, observando o cronograma dos trabalhos.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 335/2023/GP/DETRAN/MT, de 13 de julho de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de julho de 2024.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN/MT  
(Original assinado)